



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3350 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Barra do Piraí será de R\$17.431,18 (dezessete mil reais, quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Barra do Piraí será de R\$6.972,47 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais do Poder Executivo, bem como dos cargos equivalentes, será de R\$10.220,40 (dez mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

Art. 4º - O subsídio dos Secretários do Poder Legislativo será de R\$8.687,34 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Piraí será de R\$8.016,00 (oito mil e dezesseis reais).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 121/2020

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves/Luiz Roberto Coutinho/  
Rafael Santos Couto